



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.938/2021 - LEI Nº 3.511/2021  
DE 09 DE JUNHO DE 2021**

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso II e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 803.052,52 (Oitocentos e Três Mil, Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.122.0016.3000 Manutenção do Trânsito	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	23
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	4.4.90.52	651.323,34	Tesouro	88
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2121 RT- Residência Terapêutica	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	146
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.304.0014.2171 Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	166
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.30	111.729,18	Federal	314

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 803.052,52(Oitocentos e Três Mil, Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, será da seguinte forma:

**I** - R\$ 111.729,18(Cento e Onze Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Dezoito Centavos) por excesso de arrecadação advindo de recursos do Fundo Nacional da Saúde, para fins de enfrentamento a pandemia do CORONAVIRUS COVID-19, Processo 25000073239202162 UF SP, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**II** – R\$ 691.323,34(Seiscentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.122.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	18
02.01- Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.122.0016.3000 Manutenção do Trânsito	4.4.90.52	10.000,00	Tesouro	25
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.364.0005.2025 Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.39	651.323,34	Tesouro	95
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	142
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.304.0014.2171 Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	4.4.90.51	10.000,00	Tesouro	167

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de Junho de 2021.

  
MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal

  
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I